



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Realiza a revisão dos vencimentos para os cargos do Poder Executivo Municipal de São João e altera Tabelas de Vencimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e encaminhamos para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Aos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica concedido reajuste de 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento), aplicados sobre os vencimentos, resultante do índice inflacionário INPC/IBGE para o ano de 2024 e aumento real de vencimentos de 1,6% (um virgula seis por cento), calculados após a concessão do reajuste o que totaliza uma variação de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) em relação aos valores praticados em 31 de dezembro de 2024, passando a vigor de acordo com o expresso nas Tabelas dos Anexos I a V, partes integrantes desta Lei, sendo:

I - Anexo I – Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo;

II - Anexo II – Tabela do Quadro do Magistério;

III - Anexo III – Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC e Tabela das Funções Comissionadas, Símbolo FC;

IV - Anexo IV – Tabela de Gratificações, prevista na Lei 1.539, de 25 de janeiro de 2014, com as alterações da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se do percentual estabelecido no caput, os vencimentos dos servidores aposentados e pensionistas a cargo do Tesouro Municipal, fixados em um salário mínimo.

Art. 2º O subsídio para o Conselheiro Tutelar fica fixado em R\$ 2750,02 (dois mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos) e a gratificação pelo exercício da presidência do Conselho Tutelar fica fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica reajustado o valor fixo mensal do Auxílio Alimentação de que trata a Lei nº 1.965, de 23 de fevereiro de 2022 e do teto remuneratório definido para faixa de recebimento no mesmo índice concedido de reajuste e aumento real aos servidores municipais, com os seguintes valores:

I - R\$ 375,24 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para os servidores com remuneração mensal de até R\$ 1.876,20 (mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos);

II - R\$ 312,70 (trezentos e doze reais e setenta centavos) para os servidores com remuneração mensal entre R\$ 1.876,21 (mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) e R\$ 2501,60 (dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos);

III - R\$ 250,16 (duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) para os servidores com remuneração mensal entre 2501,61 (dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos) e R\$ 3752,40 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 4º Fica reajustado a Gratificação Sobreaviso/Plantão Brigada de Incêndio de que trata a Lei nº 1.837, de 11 de outubro de 2018, ficando fixada em R\$ 500,32 (quinhentos reais e trinta e dois centavos).

Art. 5º Fica reajustado o valor fixo mensal destinado ao custeio de alimentação, pagos junto a folha de pagamento aos servidores sob o regime de trabalho de 12x36 horas em atividade no Pronto Atendimento Municipal 24h, passando a vigor a partir da competência março de 2025 no valor de R\$ 307,02 (trezentos e sete reais e dois centavos).

Art. 6º A indenização de transporte, de acordo com o que dispõe o art. 1º, da Lei nº 1.301, de 1º de março de 2011, será paga aos servidores que utilizem de meio próprio de locomoção para o desempenho de serviços externos inerentes às atribuições próprias aos cargos que ocupam, devidamente atestados pela chefia imediata, sendo:

- I - Diretores de Escola Municipais: R\$ 90,65;
- II - Agentes Comunitários de Saúde: R\$ 30,22;
- III - Responsáveis pelas Agências de Correios Comunitárias: R\$ 1.213,03.

Parágrafo único. Fica fixado o valor de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) por km da sede do Município de São João até a cidade de destino, ida e volta, considerando a quilometragem mais curta em consulta ao Google Maps, para os servidores que no desempenho de suas funções e diante da atestada indisponibilidade de veículo oficial, fizerem uso de veículos próprios em situação da necessidade.

Art. 7º Fica reajustado a Gratificação de Controlador Interno de que trata a Lei nº 1.616, de 17 de março de 2015, 6,27% (seis virgula vinte e sete cento), ficando fixada em R\$ 6.011,55 (seis mil e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

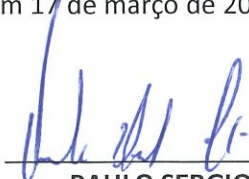
Art. 8º Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Agente de Saúde em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), devido ao seu vencimento ser fixado em Lei federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, São João, em 17 de março de 2025.



FABIANA MIORANZA
VICE PRESIDENTE



PAULO SERGIO DAL'ALBA
PRESIDENTE



TANIA PAPKE
SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

Quadro Geral do Poder Executivo			CLASSES																				
Denominação do Cargo	C	C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
PROFISSIONAL	H	B	A	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	
PROCURADOR MUNICIPAL	40	241005	1	11.543,82	11.890,13	12.246,83	12.614,23	12.992,66	13.382,44	13.783,91	14.197,43	14.623,35	15.062,05	15.513,91	15.979,33	16.458,71	16.952,47	17.461,04	17.984,87	18.524,42	19.080,15	19.652,55	20.242,13
PROCURADOR MUNICIPAL	20	241005	1	5.771,91	5.945,07	6.123,42	6.307,12	6.496,33	6.691,22	6.891,96	7.098,72	7.311,68	7.531,03	7.756,96	7.989,67	8.229,36	8.476,24	8.730,53	8.992,45	9.262,22	9.540,09	9.826,29	10.121,08
ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	252105	1	3.837,77	3.973,50	4.092,71	4.215,40	4.341,95	4.472,21	4.606,38	4.744,57	4.886,91	5.033,52	5.184,53	5.340,07	5.500,27	5.665,28	5.835,24	6.010,30	6.190,61	6.376,33	6.567,62	6.764,65
ANALISTA EM INFORMÁTICA	40	212405	1	3.436,94	3.540,05	3.646,25	3.755,64	3.868,31	3.984,36	4.103,89	4.227,01	4.353,82	4.484,43	4.618,96	4.757,53	4.900,26	5.047,27	5.198,69	5.354,65	5.515,29	5.680,75	5.851,17	6.026,71
ARQUITETO	30	214105	2	8.657,88	8.917,53	9.185,06	9.460,61	9.744,43	10.037,86	10.340,94	10.653,67	10.976,04	11.308,16	11.650,04	11.991,69	12.343,12	12.705,33	13.077,41	13.459,45	13.851,55	14.253,79	14.667,17	15.090,79
ASSISTENTE SOCIAL	40	231605	4	5.771,88	5.945,04	6.123,39	6.307,09	6.496,30	6.691,19	6.891,93	7.098,69	7.311,65	7.531,00	7.756,93	7.989,64	8.229,33	8.476,21	8.730,50	8.992,42	9.262,19	9.540,06	9.826,26	10.121,05
BIOQUÍMICO	40	221205	1	5.094,15	5.246,97	5.404,38	5.566,51	5.733,51	5.905,52	6.082,69	6.265,17	6.453,13	6.646,12	6.844,12	7.051,50	7.263,05	7.480,94	7.705,37	7.936,53	8.174,63	8.419,87	8.672,47	8.932,64
CONTADOR	40	252210	2	7.608,12	7.836,36	8.071,45	8.313,59	8.563,00	8.819,89	9.084,49	9.357,02	9.637,73	9.926,86	10.224,67	10.531,41	10.847,35	11.172,77	11.507,95	11.853,17	12.208,79	12.575,05	12.952,20	13.340,87
ENFERMEIRO	40	222505	11	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
ENFERMEIRO PLANTONISTA	36	222505	8	6.106,23	6.289,42	6.478,10	6.672,44	6.872,61	7.078,79	7.291,15	7.509,88	7.735,18	7.967,24	8.206,26	8.452,45	8.706,02	8.967,20	9.236,22	9.513,31	9.798,71	10.092,67	10.395,45	10.707,31
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	222110	1	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
ENGENHEIRO CIVIL	20	214205	2	5.771,89	5.945,05	6.123,40	6.307,10	6.496,31	6.691,20	6.891,94	7.098,70	7.311,66	7.531,01	7.756,94	7.989,65	8.229,34	8.476,22	8.730,51	8.992,43	9.262,20	9.540,07	9.826,27	10.121,06
FARMACÊUTICO	40	222405	1	4.988,22	5.137,87	5.292,01	5.450,77	5.614,29	5.782,72	5.956,20	6.134,89	6.318,94	6.508,51	6.703,77	6.904,88	7.112,03	7.325,39	7.545,15	7.771,50	8.004,65	8.244,79	8.492,13	8.746,89
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40	222410	1	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
FISIOTERAPEUTA	20	222605	1	3.432,13	3.535,09	3.641,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
FOFONEIRO	20	222610	3	3.432,13	3.535,09	3.641,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
MÉDICO	20	222115	5	28.381,44	29.232,88	30.109,87	31.013,17	31.943,57	32.901,88	33.888,94	34.905,61	35.952,78	37.031,36	38.142,30	39.286,57	40.465,17	41.679,13	42.929,50	44.217,39	45.543,91	46.912,76	48.317,54	49.767,07
MEDICO VETERINARIO	40	222305	2	7.608,12	7.836,36	8.071,45	8.313,59	8.563,00	8.819,89	9.084,49	9.357,02	9.637,73	9.926,86	10.224,67	10.531,41	10.847,35	11.172,77	11.507,95	11.853,19	12.208,79	12.575,05	12.952,20	13.340,87
NUTRICIONISTA	20	222710	3	3.432,13	3.535,09	3.641,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
NUTRICIONISTA	40	222710	1	6.864,25	7.070,18	7.282,29	7.500,76	7.725,78	7.957,55	8.196,28	8.442,17	8.695,44	8.958,30	9.224,99	9.501,74	9.786,79	10.080,39	10.382,80	10.694,28	11.015,11	11.345,56	11.685,99	12.036,51
ODONTÓLOGO	30	222208	2	6.783,79	6.987,30	7.196,92	7.412,83	7.635,21	7.864,27	8.100,20	8.343,21	8.593,51	8.851,32	9.116,86	9.390,37	9.672,08	9.962,24	10.261,11	10.568,94	10.886,01	11.212,59	11.548,97	11.895,44
PEDAGOGO	40	223415	2	3.451,68	3.555,23	3.661,89	3.771,75	3.884,90	4.001,45	4.121,49	4.245,13	4.372,48	4.503,65	4.638,76	4.777,92	4.921,26	5.068,90	5.220,97	5.377,60	5.538,95	5.705,10	5.876,25	6.052,54
PSICÓLOGO	20	2251510	7	3.432,13	3.535,09	3.641,14	3.750,37	3.862,88	3.978,77	4.098,13	4.221,07	4.347,70	4.478,13	4.612,47	4.750,84	4.893,37	5.040,17	5.191,38	5.347,12	5.507,53	5.672,76	5.842,94	6.018,23
TREINADOR ESPORTIVO	40	224105	2	3.451,67	3.555,22	3.661,88	3.771,74	3.884,89	4.001,44	4.121,48	4.245,12	4.372,47	4.503,64	4.638,75	4.777,91	4.921,25	5.068,89	5.220,96	5.377,59	5.538,92	5.705,09	5.876,24	6.052,53
ADMINISTRATIVO																							
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	411010	42	2.397,88	2.469,82	2.543,91	2.620,23	2.698,84	2.779,81	2.863,20	2.949,10	3.037,57	3.128,70	3.222,56	3.319,24	3.418,82	3.521,38	3.627,02	3.735,83	3.847,90	3.963,34	4.082,24	4.204,71
AGENTE DE ENDIMIA	40	515120	4	2.853,05	2.938,64	3.026,80	3.117,60	3.211,13	3.307,46	3.406,68	3.508,88	3.614,15	3.722,57	3.834,25	3.949,28	4.067,76	4.189,79	4.315,48	4.444,94	4.578,29	4.715,64	4.857,11	5.002,82
AGENTE SOCIAL	40	251605	2	2.272,90	2.341,09	2.413,32	2.483,66	2.558,17	2.634,92	2.713,97	2.795,39	2.879,25	2.965,63	3.054,60	3.146,24	3.240,63	3.337,85	3.437,99	3.541,13	3.647,36	3.756,78	3.869,48	3.985,56
AUXILIAR DE ENERGAEM	40	322230	12	2.118,27	2.181,82	2.247,27	2.314,69	2.384,13	2.455,65	2.529,32	2.605,20	2.683,36	2.765,86	2.846,78	2.932,18	3.020,15	3.110,75	3.204,07	3.300,19	3.399,29	3.501,18	3.606,22	3.714,41
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	45170	1	1.902,61	1.959,69	2.018,48	2.079,03	2.141,40	2.205,64	2.271,81	2.339,96	2.410,16	2.482,46	2.556,93	2.633,64	2.712,65	2.794,03	2.877,85	2.964,19	3.053,12	3.144,71	3.239,05	3.336,22
AUXILIAR DE LABORATORIO	40	515215	1	1.902,61	1.959,69	2.018,48	2.079,03	2.141,40	2.205,64	2.271,81	2.339,96	2.410,16	2.482,46	2.556,93	2.633,64	2.712,65	2.794,03	2.877,85	2.964,19	3.			

ELTRICISTA	44	715615	1	2.397,88	2.469,82	2.543,91	2.620,23	2.698,84	2.779,81	2.863,20	2.949,10	3.037,57	3.128,70	3.222,56	3.319,24	3.418,82	3.521,38	3.627,02	3.735,83	3.847,90	3.963,34	4.083,24	4.204,71
GARI	44	514215	9	1.578,70	1.626,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
PANIFICADOR	40	333110	2	2.764,73	2.847,67	2.933,10	3.021,09	3.111,72	3.205,07	3.301,22	3.400,26	3.502,27	3.607,34	3.715,56	3.827,03	3.941,84	4.060,10	4.181,90	4.307,36	4.436,58	4.569,68	4.706,77	4.847,97
MARCEIRO	44	711105	1	1.902,61	1.959,69	2.018,48	2.079,03	2.141,40	2.205,64	2.271,81	2.339,96	2.410,16	2.482,46	2.556,93	2.633,64	2.712,65	2.794,03	2.877,85	2.964,19	3.053,12	3.144,71	3.239,05	3.336,22
MARCEIRO	44	914425	2	2.895,56	2.982,43	3.071,90	3.164,06	3.258,98	3.356,75	3.457,45	3.561,17	3.668,01	3.778,05	3.891,39	4.008,13	4.128,37	4.252,22	4.379,79	4.511,18	4.646,52	4.785,92	4.929,50	5.077,38
MERENDEIRA	40	513205	10	1.578,70	1.626,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
MESTRE DE OBRAS	44	710205	1	2.396,76	2.468,66	2.542,72	2.619,00	2.697,57	2.778,50	2.861,86	2.947,72	3.036,15	3.127,23	3.221,05	3.317,68	3.417,21	3.519,75	3.625,32	3.734,08	3.846,10	3.961,48	4.080,32	4.202,73
MOTORISTA	44	782305	27	2.376,71	2.448,01	2.521,45	2.597,09	2.675,00	2.755,25	2.837,91	2.923,05	3.010,74	3.101,06	3.194,09	3.289,91	3.388,61	3.490,27	3.594,98	3.702,83	3.813,91	3.928,33	4.046,18	4.167,57
OPERADOR DE MÁQUINAS	44	715125	17	2.896,10	2.982,98	3.072,47	3.164,64	3.259,58	3.357,37	3.458,09	3.561,83	3.668,68	3.778,74	3.892,10	4.008,86	4.129,13	4.253,00	4.380,59	4.512,01	4.647,37	4.786,79	4.930,39	5.078,30
OPERÁRIO	44	991405	23	1.578,70	1.626,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
PEDREIRO	44	715210	4	3.029,12	3.119,99	3.213,59	3.310,00	3.409,30	3.511,38	3.616,93	3.725,44	3.837,20	3.952,32	4.070,89	4.193,02	4.318,81	4.448,37	4.581,82	4.719,27	4.860,85	5.006,68	5.156,88	5.311,99
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	717020	60	1.578,70	1.626,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	36	717020	15	1.578,70	1.626,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	36	4221-10	5	2.158,19	2.222,94	2.289,63	2.358,32	2.429,07	2.501,94	2.577,00	2.654,31	2.733,94	2.815,96	2.900,44	2.987,45	3.077,07	3.169,38	3.264,46	3.362,39	3.463,26	3.567,16	3.674,17	3.784,40
TELEFONISTA	40	422205	1	1.578,70	1.626,06	1.674,84	1.725,09	1.776,84	1.830,15	1.885,05	1.941,60	1.999,85	2.059,85	2.121,65	2.185,30	2.250,86	2.318,39	2.387,94	2.459,58	2.533,37	2.609,37	2.687,65	2.768,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ANEXO II

Projeto de Lei12/2025

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS

Quadro do Magistério	C	A	R	G	O	S	N	I	V	E	S	I	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
MAGISTÉRIO																																	
TABELA DE VENCIMENTOS "A"																																	
PROFESSOR	20	140	I	1.973,10	2.032,29	2.093,26	2.156,06	2.220,74	2.287,36	2.355,98	2.426,66	2.499,46	2.574,44	2.651,67	2.731,22	2.813,16	2.897,55	2.984,48	3.074,01	3.166,23	3.261,22	3.359,06	3.459,83										
			II	2.525,49	2.601,25	2.679,29	2.759,67	2.842,46	2.927,73	3.015,56	3.106,03	3.199,21	3.295,19	3.394,05	3.495,87	3.600,75	3.708,77	3.820,03	3.934,63	4.052,67	4.174,25	4.299,48	4.428,46										
			III	2.703,05	2.784,14	2.867,66	2.953,69	3.042,30	3.133,57	3.227,58	3.324,41	3.424,14	3.526,86	3.632,67	3.741,65	3.853,90	3.969,52	4.088,61	4.211,27	4.337,61	4.467,74	4.601,77	4.739,82										
			IV	3.077,95	3.170,29	3.265,40	3.363,36	3.464,26	3.568,19	3.675,24	3.785,50	3.899,07	4.016,04	4.136,52	4.260,62	4.388,44	4.520,09	4.655,69	4.795,36	4.939,22	5.087,40	5.240,02	5.397,22										
			V	3.347,11	3.447,52	3.550,95	3.657,48	3.767,20	3.880,22	3.996,63	4.116,53	4.240,03	4.367,23	4.498,25	4.633,20	4.772,20	4.915,37	5.062,83	5.214,71	5.371,15	5.532,28	5.698,25	5.869,20										
TABELA DE VENCIMENTOS "B"																																	
PROFESSOR	40	35	I	3.946,19	4.064,58	4.186,52	4.312,12	4.441,48	4.574,72	4.711,96	4.853,32	4.998,92	5.148,89	5.303,36	5.462,46	5.626,33	5.795,12	5.968,97	6.148,04	6.332,48	6.522,45	6.718,12	6.919,66										
			II	5.050,97	5.202,50	5.358,58	5.519,34	5.684,92	5.855,47	6.031,13	6.212,06	6.398,42	6.590,37	6.788,08	6.991,72	7.201,47	7.417,51	7.640,04	7.869,24	8.105,32	8.348,48	8.598,93	8.856,90										
			III	5.406,12	5.568,30	5.735,35	5.907,41	6.084,63	6.267,17	6.455,19	6.648,85	6.848,32	7.053,77	7.265,38	7.483,34	7.707,84	7.939,08	8.177,25	8.422,57	8.675,25	8.935,51	9.203,58	9.479,69										
			IV	6.155,86	6.340,54	6.530,76	6.726,68	6.928,48	7.136,33	7.350,42	7.570,93	7.798,06	8.032,00	8.272,96	8.521,15	8.776,78	9.040,08	9.311,28	9.590,62	9.878,34	10.174,69	10.479,93	10.794,33										
			V	6.708,31	6.909,56	7.116,85	7.330,36	7.550,27	7.776,78	8.010,08	8.250,38	8.497,89	8.752,83	9.015,41	9.285,87	9.564,45	9.851,38	10.146,92	10.451,33	10.764,87	11.087,82	11.420,45	11.763,06										



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

I - Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão – Simbologia “CC”:

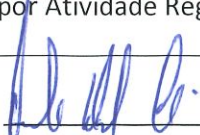
SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC – 0	15.940,50
CC – 1	8420,98
CC – 2	5.430,87
CC – 3	3.568,70

II - Anexo IV– Tabela de Valores das Funções de Confiança – Simbologia “FC”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FC – 1	6.011,55
FC – 2	1.544,64
FC – 3	1.265,26
FC – 4	972,59
FC – 5	852,40
FC – 6	600,84

III - Anexo V – Tabela de Gratificações, prevista na Lei 1.539, de 25 de janeiro de 2014, com as alterações da Lei nº 1.822, de 29 de junho de 2018:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	R\$
GA1	Gratificação por atividade de Direção	Revogado pela Lei nº 1949/2021
GA2	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico na Secretaria de Educação;	1.275,00
GA3	Gratificação por Atividade de Suporte Pedagógico nas Escolas Municipais;	419,43
GA4	Gratificação por Atividade Regência de Classe de Ensino Especial;	369,07


PAULO SERGIO DAL'ALBA
PRESIDENTE


FABIANA MIORANZA
VICE PRESIDENTE


TANIA PAPKE
SECRETÁRIA